

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS
ESPECIAIS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV,
da Lei Orgânica.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial para a aplicação dos recursos obtidos por meio de Convênio com a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, objetivando a execução do Projeto ações de geração de renda para populações carentes, conforme termo de convênio n.º 212/MDS/2005, Processo n.º 7.1000.008128/2005-82, com a seguinte caracterização.

ÓRGÃO: 05 - Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 02 - Fundo Municipal Desenvolvimento Econômico e Social

Função: 020 - Agricultura

Sub função: 661 - Promoção industrial

Programa: 063 - Geração de emprego e renda

Atividade: 2.026 – Incentivo à Geração de emprego e Renda

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.28.00.00.00. 1640

Descrição: Máquinas e equipamentos R\$ 36.900,00

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.28.00.00.00. 0001

Descrição: Máquinas e equipamentos R\$ 3.100,00

Art. 2º O crédito a ser aberto destina-se à aquisição de equipamentos para implantação de atelier de costura, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), de acordo com o Plano de Trabalho, pelo que o município fica autorizado a receber o repasse financeiro do Ministério o valor de R\$ 35.772,65 (trinta e cinco mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), mais os rendimentos de aplicação financeira, com contrapartida mínima do município de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

Art. 3º Para cobertura do crédito adicional especial autorizado por esta Lei, servirão de fonte os recursos específicos do convênio a ser firmado com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, no valor de R\$ 35.772,65 (trinta e cinco mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), mais os rendimentos de aplicação financeira, e a contrapartida de até R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, aos dezanove dias do mês de março de dois mil e sete.

**GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal Administração